



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 533/01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.ª ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

2003 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	8.500,00
2003 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	2.500,00

SECRETARIA VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2008 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
2008 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	1.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2010 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	32.000,00
2012 - 3.2.2.4-02 - 15% da Receita do ICMS	40.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

2021 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
---	-----------

SECRETARIA DE FINANÇAS

2025 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
2025 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais	1.000,00

Total 125.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, com amparo no artigo n.º 43, Inciso II, Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, terá como fonte de recursos o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT,
aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.*

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal